



CONTRATO N° 193/2016 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JACAREACANGA ATRAVÉS DE SUA PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA/PA, E A EMPRESA A. SOUZA LIMA EIRELI - ME.

Pelo presente instrumento de contrato, O MUNICÍPIO DE JACAREACANGA, pessoa jurídica e direito público interno, através de sua PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA, com sede na cidade de Jacareacanga Estado do Pará, sito a Avenida Brigadeiro Haroldo Coimbra Veloso, Nº: 34, Centro CEP: 68.195-000, com CNPJ/MF nº. 10.221.745/0001-34, doravante denominada CONTRATANTE, representada neste ato pelo Prefeito Municipal de Jacareacanga Sr. RAULIEN OLIVEIRA DE QUEIROZ, brasileiro, portador do CPF nº128.300.112-87 e Carteira de Identidade nº 2374188 (2º via), domiciliado e residente nesta cidade e a empresa A. SOUZA LIMA EIRELI - ME, com sede em Avenida Doutor Hugo de Mendonça, nº 575 B, Comércio, CEP: 68.180-005, Itaituba/PA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 23.815.235/0001-37, representada neste ato por Andréa Souza Lima, brasileira, solteira, empresária, portador da Carteira de identidade nº 4497403-PC/PA 2ª via e CIC/MF nº. 611.997.102-53; doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato de aquisição de materiais de expediente e artigos de armarinho, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento e Captação de Recursos, sujeitando-se as normas preconizadas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e no que consta na licitação de Pregão Presencial nº 006/2016, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

- **1.1-**O objeto do presente contrato é **aquisição de materiais de expediente e artigos de armarinho**, para atender as necessidades da prefeitura municipal de Jacareacanga e das secretarias jurisdicionadas, tendo como base o processo administrativo n°. 285/2016.
- **1.2.** Vinculam-se ao presente Contrato, o Pregão Presencial nº **006/2016-** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, com execução indireta, observando o que consta do **processo n.º 285/2016**, seus anexos, bem como o preço da **CONTRATADA**, os quais constituem parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.
- **1.3.** Fazem parte deste Contrato às normas vigentes, soberanamente, instruções e ordens de serviço e, mediante termo aditivo, quaisquer modificações que venham a ser necessárias, durante a sua vigência, decorrente das alterações permitidas em lei.

CLÁUSULA II- DO REGIME DE EXECUÇÃO

- **2.1.** O regime será de execução indireta, respectivamente.
- **2.2.** Nos preços unitários estão compreendidos todos os serviços e fornecimentos necessários á execução do objeto, incluindo todas as despesas diretas e indiretas e tudo mais o que fizer necessário para o perfeito desempenho dos serviços contratados, não cabendo a CONTRATANTE qualquer contribuição ou encargos, além dos previstos no procedimento licitatório e neste contrato.





2.3. É vedado à CONTRATADA descer ou transferir no todo ou em parte o Contrato, sem estar expressamente autorizada pela CONTRATANTE. Em caso de cessão ou transferência, a mesma permanecerá solidariamente responsável com a nova CONTRATADA.

CLÁUSULA III – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1 - Caberá a **CONTRATANTE**:

Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº8666/93, a CONTRATANTE deverá:

- I) Efetuar o pagamento devido pela execução dos serviços objeto deste Pregão, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;
- II) Fiscalizar o cumprimento das obrigações e responsabilidade da Contratada;
- III) Emitir **Ordem de compra** autorizando o início do fornecimento dos objetos deste Contrato;
- IV) Dar a Contratada as condições necessárias para regular execução do Contrato;
- V) Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, inclusive quanto a continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela CONTRATANTE, não devem ser interrompidos;

CLÁUSULA IV – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **4.1.** Caberá à **CONTRATADA**, além do cumprimento às disposições da Lei 8.666/93, do contrato assinado com a **CONTRATANTE**, e demais disposições regulamentares pertinentes aos objetos a serem fornecidos:
- I) Iniciar o fornecimento dos objetos deste Contrato imediatamente após o recebimento requisição autorizando o fornecimento;
- II) Fornecer os objetos deste certame, de acordo com as especificações que acompanham o edital e seus anexos com observância dos prazos estabelecidos;
- III) A empresa Contratada deverá manter um centro de armazenamento e distribuição de produtos no Município de Jacareacanga / PA, caso a mesma não seja instalada no Município.
- IV) A empresa contratada que não seja instalada no Município de Jacareacanga, terá um prazo de 30 dias corridos após a assinatura do contrato para comprovar junto a Secretaria Municipal Administração, que mantem no Município de Jacareacanga um centro de armazenagem e distribuição para os produtos, ficando a cargo do Fiscal do Contrato a aprovação ou reprovação do local, sob pena de rescisão contratual, caso a empresa não atenda as condições mínimas exigidas.
- V) Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos;





- VI) Responder pelos danos causados diretamente a **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento dos produtos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura;
- VII) Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem ainda assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas pelo contrato, inclusive quanto aos preços praticados;
- VIII) Atender prontamente quaisquer exigências do representante da **CONTRATANTE**, inerente ao objeto da licitação;
- IX) Comunicar a **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- X) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- XI) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social trabalhista em vigor, obrigando-se a saná-las na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**;
- XII) Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências da **CONTRATANTE**;
- XIII) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionados a serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;
- XIV) A inadimplência da licitante vencedora, com referência aos encargos estabelecidos nas condições anteriores, não transfere a responsabilidade por seu pagamento a **CONTRATANTE**, nem poderá onerar o objeto da licitação, razão pela qual a licitante vencedora deverá renunciar expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com a **CONTRATANTE**;
- XV) Executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais, verificando sempre o seu bom desempenho, realizando os serviços em conformidade com a proposta apresentada e as orientações da contratante, observando sempre os critérios de qualidade obedecendo rigorosamente às Normas Técnicas da ABNT e Agência Nacional de Vigilância Sanitária ANVISA e Ministério de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, assim como as determinações da Contratante.
- XVI) Fornecer, de forma permanente e regular, nas quantidades requisitadas e quando autorizado pela CONTRATANTE.
- XVII) Quando, por algum motivo, o objeto dessa licitação estiver em falta no mercado local a **CONTRATADA** obriga-se a providenciar o fornecimento do mesmo em, no máximo 24h (vinte e quatro horas), sob pena de aplicação de multas, penalidades administrativas além da rescisão unilateral do contrato;





XVIII) Permitir que servidor da prefeitura acompanhe os trabalhos junto à empresa à título de fiscalização.

CLÁUSULA V- DO PREÇO DOS PRODUTOS

5.1. Pela prestação dos serviços objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor global estimado de **R\$ 6.442,40** (Seis mil quatrocentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos), conforme planilha de preços abaixo.

Projeto Atividade: 2076 - Manutenção das ações da Secretaria de Planejamento e Captação de Recursos								
Fonte: 010000								
	LOTE 1- MATERIAIS	DE EXPEI	IENTE	EM GERAL	,			
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QUANT	UND	MARCA	V 1			VALOR FOTAL
1	Agenda comercial média	3	und	Tilibra	R\$	17,00	R\$	51,00
2	Agenda telefônica de 35 páginas	1	und	Tilibra	R\$	15,00	R\$	15,00
3	Álcool – etílico hidratado 92,	5	und	Santa Cruz	R\$	11,00	R\$	55,00
5	Almofada para carimbo em tecido nas cores azul, preta e vermelho estojo plástico; dimensão aproximada 90 x 125 mm. Nº 03	2	und	Radex	R\$	7,50	R\$	15,00
8	Apontador de ferro p/lápis, lamina de aço temperado	2	und	Tris	R\$	3,00	R\$	6,00
11	Bandeja porta documentos 3 camadas	3	Und	Acrimet	R\$	55,50	R\$	166,50
12	Barbante em fibra de 100% algodão n°08 com 184 mts	2	rolo	São João	R\$	23,00	R\$	46,00
13	Barbante em fibra de 100% algodão n°6 com 184 mts	2	rolo	São João	R\$	21,00	R\$	42,00
15	Bloco adesivo removível p/ recados- blocos com 100 fls	2	сх	Alform	R\$	12,00	R\$	24,00
18	Bobina para máquina de calcular ex c/30 und.	1	cx	Alform	R\$	52,50	R\$	52,50
19	Borracha branca n°20	2	und	Tris	R\$	0,70	R\$	1,40
20	Borracha branca n°40	2	und	Tris	R\$	0,90	R\$	1,80
31	Caixa plástica p/ arquivo morto, pré-moldada	20	und	Polycart	R\$	7,60	R\$	152,00
32	Calculadora a pilha media	5	und	Moure jar	R\$	15,00	R\$	75,00
34	Calculadora elétrica c/ 12 dígitos	2	und	Sharp	R\$	325,00	R\$	650,00
35	Calculadora Financeira, com 20 fluxos de caixa, 120 funções, 12 meses de garantia.	1	und	Нр	R\$	495,00	R\$	495,00
36	Caneta esferográfica, cor azul,corpo transparente, sextavada, furo lateral, ponta média, Bic ou similar, devendo atender o padrão de desempenho e qualidade da marca de referência com similaridade atestada pelo órgão competente, Inmetro, Cx c/ 50 und	2	сх	Trilux	R\$	47,00	R\$	94,00
37	Caneta esferográfica, cor preta corpo transparente, sextavada, furo lateral, ponta média, Bic ou similar, devendo atender o padrão de desempenho e qualidade da marca de referência com similaridade atestada pelo órgão competente, Inmetro, Cx c/ 50 und	5	сх	Trilux	R\$	47,00	R\$	235,00





38	Caneta esferográfica, cor vermelha, corpo transparente, sextavada, furo lateral, ponta média, Bic ou similar, devendo atender o padrão de desempenho e qualidade da marca de referência com similaridade atestada pelo órgão competente, Inmetro, Cx c/ 50 und	1	cx	Trilux	R\$	47,00	R\$	47,00
39	Caneta hidrocor- estojo c/12 und	3	Estojo	Compactor	R\$	34,00	R\$	102,00
42	Cartolina cores variadas 50 cmx66cm	15	und	Vmp	R\$	1,10	R\$	16,50
43	CD R pct com 100	1	pct	Elgin	R\$	147,00	R\$	147,00
44	CD- RW c/ capa	3	und	Elgin	R\$	4,60	R\$	13,80
45	Clip nº 2/0, em aço niquelado; material conforme norma SAE 1010/20 cx c/100 unidades	5	cx	lara	R\$	3,25	R\$	16,25
46	Clip nº 3/0 em aço niquelado; material conforme norma SAE 1010/20 cx c/50 unidades	5	cx	lara	R\$	4,35	R\$	21,75
47	Clip n° 4/0 em aço niquelado; material conforme norma SAE 1010/20 cx c/50 unidades	5	cx	lara	R\$	5,45	R\$	27,25
48	Clipes n° 8/0 em aço niquelado; material conforme norma SAE 1010/20 cx c/25 unidades	5	cx	lara	R\$	4,50	R\$	22,50
49	Clips n 6/0 em aço niquelado; material conforme norma SAE 1010/20 cx c/25 unidades	5	cx	lara	R\$	4,00	R\$	20,00
53	Cola liquida branca frasco c/ 90gr, validade de 12 meses, a partir da data de entrega .	10	und	Zas tras	R\$	2,70	R\$	27,00
59	Corretivo líquido a base d'água 18 ml inodoro cx c/ 12 und, validade de 12 meses, a partir da data de entrega.	2	cx	Kit	R\$	24,50	R\$	49,00
62	E V A fino cores diversas	5	und	Kreative	R\$	3,30	R\$	16,50
67	Envelope pequeno 176x250 diversas cores	30	und	Scrity	R\$	0,65	R\$	19,50
68	Envelope tam A4 diversas cores	50	und	Scrity	R\$	0,82	R\$	41,00
69	Envelope tamanho ofício	20	und	Scrity	R\$	1,00	R\$	20,00
70	Envelopes Grande Ouro	5	und	Scrity	R\$	1,40	R\$	7,00
77	Estilete Largo de alta resistência; com trava de segurança; lâmina em aço; com largura de 18mm, cabo em polipropileno lamina em aço carbono.	2	und	Kit	R\$	3,20	R\$	6,40
79	Extrator de grampo tipo espátula	2	und	Kit	R\$	1,50	R\$	3,00
80	Extrator de grampo tipo piranha	2	und	Kit	R\$	6,00	R\$	12,00
81	Fita Adesiva (tipo Durex) em PVC; transparente; dimensões 12mm x 30m; embalagem em rolo; com dados do fabricante e identificação do produto, validade de 12 meses, a partir da data de entrega	10	und	Embalando	R\$	2,20	R\$	22,00
82	Fita adesiva dupla face, embalagem em rolo; com dados do fabricante e identificação do produto, validade de 12 meses, a partir da data de entrega	10	und	Embalando	R\$	5,70	R\$	57,00
83	Fita adesiva durex transparente larga 45mmx50mm, embalagem em rolo; com dados do fabricante e identificação do produto, validade de 12 meses, a partir da data de entrega.	20	und	Embalando	R\$	7,50	R\$	150,00
84	Fita Adesiva Gomada; opaca; em polietileno; adesivo em resina de borracha natural; fabricação; rolo c/ dimensões de 50mm x 50m, validade de 12 meses, a partir da data de entrega.	10	und	Embalando	R\$	6,00	R\$	60,00
87	Fita adesiva larga transparente c/ dimensão de 48 x 45 m, embalagem em rolo; com dados do fabricante e identificação do produto, validade de 12 meses, a partir da data de entrega.	10	und	Embalando	R\$	9,90	R\$	99,00
97	Grampeador Grande p/ até 110 folhas, grampo 9/10	2	und	Kaz	R\$	87,00	R\$	174,00





98	Grampeador médio p/ grampo 26/6; estrutura metálica; com base plástica; com aproximadamente 20cm de comprimento.	4	und	Kaz	R\$	23,00	R\$	92,00
100	Grampeador p/20 fls. corpo metálico Reforçado p/grampo 26/6	3	und	Kaz	R\$	20,00	R\$	60,00
101	Grampo p/ grampeador 106/6 c/ 3500 und galvanizado	5	cx	Kit	R\$	19,00	R\$	95,00
104	Grampo p/grampeador 26/6, galvanizado, embalagem: caixa c/ 1000 unidades, contendo marca do fabricante.	15	cx	Kit	R\$	4,80	R\$	72,00
105	Grampo Trilho Metal c/50 jgs,	2	cx	Dello	R\$	9,00	R\$	18,00
106	Grampo Trilho plastico c/50 jgs,	2	pct	Dello	R\$	11,00	R\$	22,00
113	Lápis de cor grande c/12	5	cx	Leo leo	R\$	9,90	R\$	49,50
114	Lápis preto n°2 cx c/ 144 und	2	cx	Leo leo	R\$	44,00	R\$	88,00
115	Lapiseira grafite n.º 0,5mm; bico de aço.	2	und	Kit	R\$	6,35	R\$	12,70
116	Lapiseira grafite n.º 0,7mm; bico de aço.	2	und	Kit	R\$	7,35	R\$	14,70
117	Lapiseira grafite n.º 0,9mm; bico de aço.	2	und	Kit	R\$	8,35	R\$	16,70
118	Livro de ata - c/100 folhas	2	und	Tilibra	R\$	17,50	R\$	35,00
120	Livro de ponto, 4 assinaturas formato 21,6x 32,0 cm- 100 fls und	5	und	Tilibra	R\$	18,00	R\$	90,00
121	Livro de protocolo 104 folhas	3	und	Tilibra	R\$	14,00	R\$	42,00
122	Livro protocolo pequeno c/ 96 fls	1	Und	Tilibra	R\$	11,50	R\$	11,50
123	Marcador de texto cor amarela cx. com 12 und	1	cx	Kit	R\$	24,00	R\$	24,00
124	Marcador de CD/DVD, cor preta	5	und	Kit	R\$	3,20	R\$	16,00
125	Marcador de texto cor de rosa cx c/ 12 und	1	cx	Kit	R\$	24,00	R\$	24,00
126	Marcador de texto cor verde cx c/ 12 und	1	сх	Kit	R\$	24,00	R\$	24,00
128	Papel 40 kg.	5	und	Alform	R\$	3,00	R\$	15,00
129	Papel A4 cx c/ 10 resmas	5	сх	Chamex	R\$	230,00	R\$	1.150,00
130	Papel almaço c/ pauta resma c/400 folhas	3	resma	Credeal	R\$	44,00	R\$	132,00
132	Papel Cartão cores diversas 40x50 cm	5	und	Vmp	R\$	1,50	R\$	7,50
144	Pasta arquivo, tipo A-Z; lombo estreito, em papelão prensado revestido com película plástica protetora; protetor metálico nas bordas da parte interior; fecho metálico com alavanca de acionamento p/ abertura; auxiliando por mola fixado por 4 (quatro) rebites; prendedor em material plástico de boa resistência; orifício de manuseio revestido de material plástico ou metálico; janela p / identificação no dorso.	10	und	Polycart	R\$	11,50	R\$	115,00
145	Pasta arquivo, tipo A-Z; lombo largo; em papelão prensado revestido com película plástica protetora; protetor metálico nas bordas da parte interior; fecho metálico com alavanca de acionamento p/ abertura; auxiliando por mola fixado por 4 (quatro) rebites; prendedor em material plástico de boa resistência; orifício de manuseio revestido de material plástico ou metálico; janela p/identificação no dorso.	10	und	Polycart	R\$	11,50	R\$	115,00
146	Pasta com elástico em material plástico	15	und	Polycart	R\$	4,15	R\$	62,25
149	Pasta plástica polionda c/ elástico 50 mm	10	und	Polycart	R\$	5,50	R\$	55,00
150	Pasta Polionda de plástico transparente	10	und	Polycart	R\$	3,30	R\$	33,00
152	Pasta suspensa de papelão, com visor e etiqueta cx c/50 und	2	cx	Polycart	R\$	97,00	R\$	194,00
154	Perfurador de papel até 25 fls. c/régua posicionadora de papel,	2	und	Kit	R\$	22,00	R\$	44,00
160	Pincel atômico (azul vermelho e preto)	10	und	Grampline	R\$	4,80	R\$	48,00
165	Prancheta A4	10	und	Kaz	R\$	4,90	R\$	49,00





166	Prancheta p/ papel oficio c/prendedor de papel material acrílico	10	und	Kaz	R\$	13,00	R\$	130,00
168	Régua de 80cm	3	und	Walleu	R\$	4,95	R\$	14,85
169	Régua plástica transparente 30 cm c/ marcação cm e mm und	10	und	Walleu	R\$	0,99	R\$	9,90
170	Régua plástica transparente 50 cm c/ marcação cm e mm und	15	und	Walleu	R\$	2,75	R\$	41,25
173	Tinta p/ carimbo Preta 40 ml	2	und	Radex	R\$	3,80	R\$	7,60
174	Tinta p/ carimbo Azul 40 ml	2	und	Radex	R\$	3,80	R\$	7,60
181	Transferidor 360° 10ml	3	und	Walleu	R\$	4,40	R\$	13,20
182	Transferidor 360° 12ml	3	und	Walleu	R\$	5,50	R\$	16,50
	TOTAL					R\$	E	5.442,40

- **5.2.** O preço unitário e total retro referido é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluído no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da CONTRATADA;
- **5.3.** No decorrer do contrato, se for constatada a necessidade de qualquer outro serviço, para que se complemente os ora contratados, seus preços serão previamente aprovados pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA VI- DO CONTRATO

- **6.1-** A vigência deste contrato terá como início na data de sua assinatura e término em 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado nos termos da lei;
- **6.2-** Para fins contábeis a empresa adjudicatária deverá assinar **um termo de contrato para cada secretaria** especificada no item 12 deste contrato.

CLÁUSULA VII - DA FISCALIZAÇÃO

7.2 - A Contratante designará um fiscal de contrato por meio de portaria para acompanhamento e fiscalização da sua execução, que registrará em relatório todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

CLÁUSULA VIII- DO PAGAMENTO

- **8.1-** O pagamento da despesa decorrente do objeto a que se refere a presente licitação será realizado mensalmente, de acordo com o quantitativo adquirido no mês, em moeda-corrente, até o 30° (trigésimo) dia do mês subsequente àquele em que foi prestado o serviço, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas, recibo e "Atestado de Conformidade dos serviços" feito pelo fiscal do contrato, que será designado pela Prefeitura, responsáveis pela fiscalização dos serviços, confirmando se mesmo atendeu as exigências estabelecidas neste Edital.
- **8.2-** Sendo encontrado algum erro na Nota Fiscal expedida, será imediatamente oficiada a empresa contratada apontando as falhas para que a mesma proceda ao cancelamento da Nota com expedição de outra contemplando o correto fornecimento.





- **8.3-** O Órgão negociador se reserva o direito de exigir da empresa contratada, à cada pagamento, a comprovação de quitação das obrigações fiscais, sociais e trabalhistas, enquanto durarem a execução dos serviços..
- **8.4** Junto ao corpo da Nota Fiscal e/Fatura é recomendado que a contratada faça constar, para fins de pagamento, as informações relativas ao nome e número do banco, da agência e de sua conta corrente.
- **8.5** É obrigatório a apresentação de Nota Fiscal para cada contrato do Pregão, sob pena de rejeição e substituição das mesmas.
- **8.6-** Em caso de atraso no pagamento, os valores devidos serão corrigidos pela variação do IGPM havida entre a data do vencimento e do efetivo pagamento.
- **8.7-** Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA IX – DAS PENALIDADES

- **9.1** À contratada, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos artigos. 86 e 87 da Lei federal n°. 8.666/93, a saber:
- a) Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o serviço.
- **b)** Multa, que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para o serviço.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a Administração Judiciária do Estado do Pará, por prazo não superior a dois anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para o serviço.
- **d**) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.
- **PARÁGRAFO PRIMEIRO** A penalidade de multa, estabelecida na alínea "b" do *caput* desta cláusula, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais.
- **PARÁGRAFO SEGUNDO** Os serviços prestados fora do prazo sujeitarão a contratada ao pagamento da multa de 0,2% (dois décimos por cento), sobre o valor global da adjudicação a contar do vencimento daquele.
- **PARÁGRAFO TERCEIRO** Sempre que constatado equipamento quebrado e não substituído no prazo de 24 horas, será aplicada multa de 0,2% (dois décimos por cento), sobre o valor mensal calculado "prorata-die" até a data da substituição.
- **PARÁGRAFO QUARTO** As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados ao Contratante.
- **PARÁGRAFO QUINTO** Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na cláusula e parágrafos acima:
- a) Pela recusa injustificada em assinar o contrato.





- **b**) Pela não prestação dos serviços objeto da contratação de acordo com as especificações técnicas do ato convocatório e com as pertinentes normas técnicas.
- c) Pelo atraso no início e conclusão dos serviços.
- d) Pelo descumprimento de qualquer das condições dispostas no presente Instrumento.

CLÁUSULA X – ALTERAÇÕES

- **10.1.** A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, objetivando atender a demanda dos serviços durante o prazo contratual. Esta variação será compromissada através de termo aditivo.
- **10.2-** os valores dos serviços deste contrato poderão ser reajustados da seguinte forma: Poderão haver reajustamentos a título de reequilíbrio econômico-financeiro, mediante pedido fundamentado da CONTRATADA e somente após decorrido, no mínimo, nove meses de vigência contratual.

CLÁUSULA XI – RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 - O presente contrato será rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n° 8.666/93.

CLÁUSULA XII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1- A despesa para o processamento e pagamento do objeto do presente Pregão Presencial, correrá por conta do orçamento geral da contratante para o exercício de 2016, na seguinte dotação:

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CAPTAÇÃO DE RECURSOS

	5 - 5 - 5 - 6 - 6 - 6 - 6 - 6 - 6 - 6 -
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	2101 – Secretaria Municipal De Planejamento E Captação De Recursos
PROJETO ATIVIDADE	2.076 – Manutenção das ações da Secretaria de Planejamento e
	Captação de Recursos
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.30.00
FONTE	010000

CLÁUSULA XIII- DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO

13.1- O Extrato de contrato com as informações pertinentes ao objeto do Pregão Presencial 006/2016 será publicado mural de avisos da Prefeitura Municipal de Jacareacanga.

CLÁUSULA XIV - DO FORO

14.1. Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Jacareacanga-Pa, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.





CLÁUSULA XV – DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A presente licitação reger-se á pela Lei Federal n° 8.666/93, e posterior alterações. E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 2 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

Jacareacanga/PA, 17 de Fevereiro de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA RAULIEN OLIVEIRA DE QUEIROZ PREFEITO MUNICIPAL

A. SOUZA LIMA EIRELI – ME Andréa Souza Lima

Testemunhas:		
1)		
RG:		
CPF:		
2)		
RG:		
CPF:		